



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1/SETIN, DE 5 DE OUTUBRO DE 2015

O **SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

Considerando o Ato nº 93/ASGE.SEGP.GP, de 25 de fevereiro de 2015 que instituiu o Comitê de Gestão de Riscos da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho,

Considerando o Ato nº 131/ASGE.SEGP.GP, de 13 de março de 2015 que definiu a Política de Gestão de Riscos da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, e

Considerando a necessidade de implantação do Processo de Gestão de Riscos pela Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIN,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, em caráter permanente, o Comitê de Gestão de Riscos de Tecnologia da Informação – CGRTI, com a seguinte composição:

I – um representante titular e um suplente da Coordenadoria de Gestão da Informação, que o coordenará;

II – um representante titular e um suplente da Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas;

III – um representante titular e um suplente da Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários;

IV – um representante titular e um suplente da Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica;

V – um representante titular e um suplente da Assessoria de Planejamento e Projetos; e

VI – um representante titular e um suplente da Assessoria Técnica e Administrativa.

Art. 2º São atribuições do CGRTI:

I - monitorar e analisar criticamente o processo de gestão de riscos da SETIN, propondo às unidades vinculadas ajustes e medidas preventivas e proativas;

II - manter e monitorar em nível estratégico, o portfólio de riscos prioritários da SETIN;

III – consultar e comunicar, no âmbito da SETIN, informações relacionadas ao processo de gestão de riscos de TI; e

IV – prestar consultoria à SETIN quanto ao uso e ao aperfeiçoamento do processo e das ferramentas de gestão de riscos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO DA COSTA PEIXOTO